



**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2019
PROCESSO Nº 087/2019**

Trata-se de resposta ao pedido de impugnação ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 0006/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo, higienização/conservação, oficial de manutenção predial, portaria e motorista, a serem executados nas dependências do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul – CRA-RS.

1. Da Admissibilidade

- 1.1 Nos termos da cláusula 19 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 0006/2019, em consonância com o Art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de impugnar, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão;
- 1.2 Com efeito, observa-se a tempestividade da impugnação realizada pela empresa Hagg Prestação de Serviços, no dia 02/09/2019 encaminhado à Unidade de Licitações. Neste sentido, reconhecemos os requisitos de admissibilidade do ato de impugnação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar dentro do prazo legal.

2. Da Solicitação

- 2.1 Em síntese a empresa Hagg Prestação de Serviços apresenta impugnação em desacordo ao item:
 - 9.5.1.17 Preparar o café e chá dos setores do CRA-RS, conforme solicitação do Fiscal de Contrato, ou pessoa designada por esta Administração;
- 2.2 A empresa alega que as atribuições descritas no item mencionado não podem ser realizadas por profissionais auxiliares de serviços gerais, como trata o Termo de Referência e sim de copeiragem, pois a descrição no CBO (Código Brasileiro de Ocupações) bem como o adicional de insalubridade são distintos, existindo um Código específico para copeiro (CBO nº 5134);
- 2.3 A empresa supramencionada solicita que as atribuições contadas no Edital, por se destinar a outras categorias funcionais, sejam excluídas ou que seja retificado o edital, incluindo assim o profissional copeiro.



A partir disso, passamos a prestar os seguintes esclarecimentos quanto ao pedido formulado:

3. Da Decisão

- 3.1 Considerando todos os fatos analisados a Pregoeira do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul – CRA-RS, no exercício regular de suas atribuições, conforme Portaria nº 035/2019, louvando os princípios licitatórios e constitucionais, DECIDE:
- 3.2 Declarar procedente a Impugnação apresentada pela Empresa Hagg Prestação de Serviços, acatando o seu pedido de retificação no Edital Licitatório nº 0005/2019; onde deixará de constar o item 9.5.1.17 Preparar o café e chá dos setores do CRA-RS, conforme solicitação do Fiscal de Contrato, ou pessoa designada por esta Administração;
- 3.3 O Edital será retificado e devidamente publicado nos mesmos veículos do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido;
- 3.4 É como decido.

Porto Alegre, 03 de setembro de 2019.

Adm. Priscilla Agostinho Vaccaro
Pregoeira CRA-RS – Portaria 035/2019
CRA-RS nº 52.066